SEVER DO VOUGA
município

Despacho n.º 46/2026

Medidas excecionais e preventivas de funcionamento dos serviços e equipamentos municipais — Condições meteorológicas adversas — 11 de novembro de 2026.

Considerando:

a) A previsão de agravamento significativo das condições meteorológicas para o dia 11 de novembro de 2026, associada à passagem da depressão Cláudia, com ocorrência de precipitação intensa, vento forte e agitação marítima;

b) Os avisos meteorológicos emitidos pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), nomeadamente os avisos de nível laranja aplicáveis ao distrito de Aveiro;

c) O Comunicado Técnico-Operacional n.º 78/2026, do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Aveiro, relativo à manutenção do Estado de Prontidão Especial dos meios do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;

d) A declaração de situação de alerta para todo o território continental, determinada pelo Governo para o período compreendido entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, que estabelece, entre outras medidas, o encerramento dos estabelecimentos de ensino e dos serviços públicos não essenciais;

e) Os riscos associados às condições meteorológicas previstas, designadamente inundações, quedas de árvores e estruturas, perturbações da circulação rodoviária e eventuais interrupções de energia e comunicações;

f) A necessidade de salvaguardar a segurança das crianças, dos trabalhadores municipais, dos munícipes e de todos os utilizadores dos serviços e equipamentos municipais;

g) A necessidade de assegurar a continuidade dos serviços municipais indispensáveis à proteção de pessoas e bens e à resposta a situações de emergência;

Ao abrigo das competências legalmente conferidas ao Presidente da Câmara Municipal, designadamente pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em execução das medidas determinadas no âmbito da declaração nacional de situação de alerta, determino:

1. Encerramento dos serviços e equipamentos municipais

Determinar, durante todo o dia 11 de novembro de 2026, o encerramento ao público dos serviços e equipamentos municipais não essenciais, designadamente:

a) Serviços municipais de atendimento presencial ao público, sem prejuízo dos meios de atendimento à distância que possam funcionar em segurança;

c) Piscinas, pavilhões, instalações desportivas e outros equipamentos municipais destinados à prática desportiva;

d) Outros equipamentos e serviços municipais cuja atividade não seja indispensável à satisfação de necessidades urgentes e inadiáveis da população.

2. Estabelecimentos de ensino e atividades de apoio à família

a) Em cumprimento da determinação governamental, ficam encerrados, no dia 11 de novembro, os estabelecimentos de educação e ensino abrangidos pela medida nacional;

b) Fica suspenso o funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), da Componente de Apoio à Família (CAF) e das demais atividades de apoio e prolongamento de horário da responsabilidade municipal, ou por esta promovidas, nos estabelecimentos abrangidos;

c) Os serviços municipais de Educação devem assegurar a articulação imediata com os agrupamentos de escolas e entidades responsáveis, garantindo a comunicação atempada aos encarregados de educação.

3. Atividades e espaços públicos

a) Ficam suspensos todos os eventos e atividades municipais ao ar livre;

b) Determina-se a interdição temporária da circulação e permanência nos parques, jardins e espaços arborizados municipais identificados como apresentando risco, bem como nos locais sujeitos a inundação, queda de árvores ou outros perigos;

c) Os serviços municipais competentes, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, devem proceder à identificação, sinalização e, quando necessário, vedação dos espaços de risco;

d) Devem ser adotadas medidas preventivas relativamente a estruturas temporárias, equipamentos e elementos suscetíveis de desprendimento ou queda.

4. Serviços essenciais e resposta operacional

Mantêm-se em funcionamento os serviços e equipas indispensáveis à proteção de pessoas e bens e à resposta a situações urgentes e inadiáveis, nomeadamente:

a) Serviço Municipal de Proteção Civil e estruturas municipais de coordenação e resposta à emergência;

b) Equipas operacionais de intervenção urgente na via pública, drenagem, desobstrução, manutenção e segurança de infraestruturas;

c) Serviços de apoio social urgente e assistência a pessoas em situação de especial vulnerabilidade;

d) Outros serviços cuja continuidade seja considerada indispensável, por decisão dos respetivos dirigentes, em articulação com a Presidência e o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Os serviços municipais devem assegurar a articulação com as entidades responsáveis pelo abastecimento de água, saneamento, energia, recolha de resíduos e demais infraestruturas críticas.

5. Organização do trabalho

a) Os dirigentes municipais devem identificar os trabalhadores cuja presença seja indispensável ao funcionamento dos serviços referidos no ponto anterior;

b) Nas funções compatíveis, deve ser privilegiado o recurso ao teletrabalho, nos termos legalmente aplicáveis e mediante as condições necessárias à sua execução;

c) Os trabalhadores não abrangidos por serviços indispensáveis devem cumprir as orientações transmitidas pelos respetivos dirigentes e pelos serviços de Recursos Humanos, em conformidade com o regime legal aplicável;

d) Os serviços de Recursos Humanos devem emitir as orientações necessárias quanto ao regime de prestação de trabalho, assiduidade e demais efeitos administrativos decorrentes das presentes medidas.

6. Coordenação e acompanhamento

O Serviço Municipal de Proteção Civil deve manter o acompanhamento permanente da evolução das condições meteorológicas e das ocorrências registadas no território municipal;

Paços do Município de Sever do Vouga, 10 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Amadeu Lobo

(Pedro Amadeu Lobo)